



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 18, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13/03/2019.
- considerando a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- considerando a Lei nº 9.294, de 20/12/1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Moção de Apoio à Liberdade de Cátedra em Defesa da Educação, nos seguintes termos:

“O Conselho Superior do IF Baiano defende, intransigentemente, a liberdade de cátedra do corpo docente, com a devida autonomia nos ambientes acadêmicos de atuação profissional, principalmente em sala de aula, onde os conhecimentos são discutidos e as diversas relações humanas são estabelecidas e enriquecidas pelas realidades atuais. Tais realidades abrangem os espaços de convívio da sociedade, com vistas ao avanço civilizatório, à inclusão socioeconômica e à sustentabilidade da vida, em respeito às diferenças políticas, à igualdade étnico-racial, à igualdade de gênero e à diversidade sexual. Entende-se que, somente nesses ambientes, é possível a realização dos processos criativos e de ensino-aprendizagem de qualidade para atender às atuais e futuras necessidades da sociedade”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
Presidente Substituto
1/1

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
SIAPE nº 1431944
Reitor Substituto
Portaria 1.352 de 21/05/18
DOU 22/05/18